



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1988.

(Oriundo do Poder Executivo)

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibaity para o exercício Financeiro de 1.989.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1.989, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$1.591.673.507,00 (um milhão quinhentos e noventa e um milhões, seiscentos e setenta e três mil e quinhentos e sete cruzados) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A DESPESA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 -RECEITAS

1.1	-RECEITAS CORRENTES	Cz\$1.196.423.504,00
	Receita Tributária:	Cz\$ 51.418.500,00
	Receita Patrimonial:	Cz\$ 3.225.000,00
	Receita Agropecuária:	Cz\$ 1.000.000,00
	Receita Industrial:	Cz\$ 1.100.000,00
	Receita de Serviços:	Cz\$ 820.000,00
	Transf. Correntes:	Cz\$1.136.200.004,00
	Outras Transf. Correntes:	Cz\$ 2.660.000,00
1.2	-RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$ 395.250.003,00
	Alienação de bens:	Cz\$ 250.000,00
	Transf. De Capital:	Cz\$ 395.000.003,00
	TOTAL	Cz\$ 1.591.673.507,00

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

2 -DESPESAS

2.1.	- ORGÃO LEGISLATIVO	Cz\$25.950.000,00
	Legislativo Municipal	Cz\$ 25.950.000,00
2.2.	- ORGÃO EXECUTIVO	Cz\$1.429.723.507,00
	Executivo Municipal:	Cz\$ 54.963.000,00
	Assessoria e Planejamento:	Cz\$ 7.800.000,00
	Depto. De Administração:	Cz\$ 97.798.100,00
	Depto. De Finanças:	Cz\$ 67.864.505,00
	Depto. De Obras, Viação e Serviços Urb.:	Cz\$574.152.550,00
	Depto. De Saúde e Bem Estar Social:	Cz\$230.134.500,00
	Depto. De Educação e Cultura:	Cz\$397.010.852,00



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL DA DESPESA. Cz\$1.455.673.507,00
Reserva de Contingência : Cz\$ 136.000.000,00
TOTAL GERAL. Cz\$1.591.673.507,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo nº67 da Emenda Constitucional nº 01 de 17 de outubro de 1.960.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) da Despesa Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (04/11/1988).

DIRCEU SILVEIRA BUENO
Prefeitura Municipal